
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
07/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA PROCURADORIA JURÍDICA, CONTROLADORIA INTERNA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS E DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO, ESPORTES E LAZER, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS COM A FUNDAÇÃO PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, Carteira de Identidade nº M1 7***9 SSP/MG, CPF nº 195.***.***-8, doravante denominado CONCEDENTE e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DE JOÃO MONLEVADE - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 58.587.787/0001-10 com sede na Rua Antonio Loureiro Sobrinho, 337 - Lucília - João Monlevade/ MG - CEP: 35930-248, neste ato representado por seu Diretor, SAMUEL DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 104.***.***-75, e RG nº 11.***.0*1 de ora em diante denominado CONVENIENTE, ajustam entre si à celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Fundamenta-se o presente convênio nas Leis Municipais 1674/06 e 1781/2008, na lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes visando a execução de serviços para atendimento às necessidades dos CONVENIENTES, conforme disponibilidade entre as partes.

O prazo de vigência deste acordo será até 31 de dezembro de 2028, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, conforme as necessidades e condições estabelecidas pelas partes envolvidas, respeitando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA/RECISÃO

Este ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido pelas partes, a qualquer tempo, unilateralmente ou de comum acordo: Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições;

Pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial do Município através do extrato de publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste acordo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente acordo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, em 06 de março de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA

Diretor da Fundação Parque do Areão e áreas Verdes

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador: A7160EEE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/03/2025. Edição 3983

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>